

EDITAL DE LEILÃO - PRESENCIAL E PRESENCIAL/ON-LINE**VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO**

Data: **13/10/2014 com encerramento às 14:00hs. (PRESENCIAL/ON-LINE)**

Local do Leilão Presencial: VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA - AV. PRISCILIANA DE CASTILHO, 600 - CARAGUATATUBA

A MMa. **Dra. LUCIA ZIMMERMANN**, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de SÃO SEBASTIÃO, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia e hora supramencionados, na sede do Fórum Trabalhista de Caraguatatuba, à AV. PRISCILIANA DE CASTILHO, 600, ESTRELA DALVA - CARAGUATATUBA, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos abaixo referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descritos:

1) - **PROCESSO: 0010032-96.2013.5.15.0121** – MARCIO SEBASTIÃO DA SILVA X TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA + 03. Bens: **1) MÓVEL EM ILHABELA, na Avenida São João, 339, Pereque, contendo uma casa com 689,48m² de área construída, além de 3.234m² de terreno, registrado na matrícula n.º 12.764, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP. Cadastro municipal: 8860.03339.0010. Avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em Set/2013. Obs.: Consta em Av-01 penhora oriunda deste processo.**

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. A HASTA ÚNICA será realizada pelo leiloeiros oficiais Raphael Cavalli Yarid, JUCESP 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, JUCESP 458 e, Marcelo Fuad Cavalli Yarid, JUCESP 768, através da ferramenta eletrônica www.bigleilao.com.br, onde serão ofertados lances no átrio e pela internet. O Big Leilão-Gestão de Leilões, empresa gestora da ferramenta eletrônica www.bigleilao.com.br, ficará responsável pela realização e divulgação do leilão, além da publicação do competente Edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 686 do CPC. Encerrando o leilão, é de responsabilidade do Gestor lavrar o Auto de Arrematação ou Adjudicação, submetendo-o à apreciação do juízo para que seja assinado, na forma do art. 694 do CPC, ou ainda lavrar o Auto Negativo, em caso de ausência de ocorrências. O lance mínimo a ser ofertado é de 40% do valor da avaliação de bens móveis, e 60% para bens imóveis. Fica autorizada a dispensa de edital, nos termos do §3º do art. 686 do CPC, sendo certo neste caso, que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Ficam autorizados os funcionários da Big leilão – Gestão de Leilões, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, valendo cópia deste despacho como mandato judicial para tanto. Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, segundo artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens, sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 14, inciso V, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial obtida através do site do Eg. Tribunal Regional (www.trt15.jus.br), no prazo de 24 horas a partir de encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta da Big Leilão – Gestão de Leilões, a comissão de 5% sobre o valor da venda, no mesmo prazo supra assinalado. Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art.690, §§1º e 2º do CPC c.c.art. 769 da CLT). Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o

pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação. Em caso de Adjudicação ou Arrematação pelo Crédito do exeqüente, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pela executada nos próprios autos, no prazo de 5 (cinco) dias após intimada para tanto, sob pena de prosseguimento da execução. Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito do sinal, devendo proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, após notificado para tal, uma vez resolvidos os incidentes. Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 651 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exeqüendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, comissão do Gestor/leiloeiro e outras, até a data e hora designadas para a hasta pública, perante o Juízo da Vara do Trabalho, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do Lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, à Big Leilão – Gestões de Leilões, conforme art. 11, inciso VI, do CAP. HAST, da CNC, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hasta públicas importará no pagamento, pela executada, da comissão de 5% sobre o lance inicial ou, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado. O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel deverão ser informados até a data do praxeamento e serão objeto de análise pelo juízo, hipótese em que o arrematante poderá formalizar lance condicional, liberada a apresentação imediata do preço. No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a títulos de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Nos estritos casos do art. 694 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a Big leilão – Gestão de Leilões intimado a fim de, em 10 (dez) dias, depositar nos autos o valor recebido a título de comissão. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, salvo se o deferimento ocorrer numa data futura, hipótese em que passará a fluir após a intimação da parte. A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto. Edital confeccionado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, em conformidade com o Provimento GP-CR 09/2005, publicado pela imprensa local e afixado no lugar de costume deste Fórum. SÃO SEBASTIÃO, 18 de setembro de 2014.

LUCIA ZIMMERMANN
Juíza do Trabalho